



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua Melvin Jones, 90, 3º Andar, Bairro Esplanada – Colatina (ES)
Telefone: 3177-7077

ATA 03 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE COLATINA-ES**

Aos 15 (quinze) dia do mês de Março (03) de dois mil e dezoito (2018), às 08:00 (oito horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Avenida Ângelo Giubert, nº 261, Bairro Esplanada, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina-ES, em sessão ordinária, estando presentes os seguintes conselheiros: **Breno Dalapicola Barcelos** representante da **SEDUMA** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho; **Leandro Dellacqua Coutinho** (membro suplente) representante do **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ES; **Francisco Hermes Lopes** representantes da **AEAC** - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Colatina; **Franco André Beretta** representante da **ASSEDIC** – Entidade Empresarias de Colatina; **Rita Eliete Campostrini Tardin** representante da **ACODE** – Associação Colatinense de Defesa Ecológica; **Renato Moreira** representante do **SANEAR** – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental; **Melisse A. Bravo Segatto** (membro suplente) representante do **SANEAR** – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental **Juliano C. Torezani** representante da **OAB** – Ordem dos Advogados do Brasil; **Fernando Benezoli** representante da **SEMPPLAN** - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; **Antônio César Ribeiro Sperandio** representante do **SEMOB** – Secretaria Municipal de Obras; **Luiz Antonio Possatti** representante da **ELFSM** - Empresa Luiz e Força Santa Maria; **Renata Mattos Simões** representante do **IFES** – Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Colatina; e **Natália Stein Polez Pereira**, Profissional Municipal de Administração III (PMA III) da SEDUMA. Foi apresentado pelo Conselheiro Juliano (OAB), juntamente com os conselheiros Francisco (AEAC), Renata (IFES) e Leandro (CREA), uma decisão referente à comissão formada para análise do processo 15.198/2017 Gilmar Carlos das Neves Lima. **Trata-se de procedimento administrativo visando que o Conselho do PDM emita a devida deliberação acerca da demarcação de eixos e laterais (direita e esquerda) de aproximadamente 25 (vinte e cinco) vias já existentes e identificadas, que estão descritas no Anexo - 5 da Lei Municipal nº 6.042 de 13 de dezembro de 2013, no Município de Colatina-ES. Considerando que** o disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 5273, de 12 de março de 2007; **Considerando que** o Conselho do PDM é formado por entidades da Sociedade Civil e para desempenhar suas atribuições legais depende de elementos técnicos prévios; **Considerando que** a função precípua do Conselho do PDM não é legislar sobre a demarcação de eixos e laterais (direita e esquerda) de aproximadamente 26 (vinte e seis) vias em ruas do Município de Colatina-ES, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua Melvin Jones, 90, 3º Andar, Bairro Esplanada – Colatina (ES)
Telefone: 3177-7077

que coloca a presente Comissão Especial como incompetente para apreciação do pedido; **Considerando que** o Anexo - 5 da Lei Municipal nº 6.042 de 13 de dezembro de 2013, no Município de Colatina-ES, trás aproximadamente 26 (vinte e seis) as seguintes vias (ruas, avenidas rodovias), todas com variações em metragem (70,00 metros; 40,00 metros; 33,00 metros; 27,00 metros; 22,00 metros; 14,00 metros; 18,00 metros); **Considerando que** cabe ao Município de Colatina-ES, por meio de seu quadro de servidores com qualidades e capacidades técnicas (engenheiros, agrimensores, projetistas, arquitetos) realizar estudo técnico para fins de demarcação das vias já existentes e, observada a competência e iniciativa legislativa (Executivo ou legislativo), aprovar Lei Municipal com tal demarcação de eixos; **Considerando que** a eventual tomada de decisões administrativas de demarcação de eixos pelo Conselho do PDM sem qualquer fundamento e elemento técnico, poderá também prejudicar eventual direito à propriedade de moradores, além de gerar indenizações e desapropriações; **A conclusão da Comissão Especial formada pelos Conselheiros abaixo nominados é de que o Município de Colatina-ES deve realizar, por meio de sua Secretaria competente e às suas expensas, estudo prévio para demarcação de eixos e laterais (direita e esquerda) das vias já existentes e identificadas, que estão descritas no Anexo - 5 da Lei Municipal nº 6.042 de 13 de dezembro de 2013, no Município de Colatina-ES. Caso necessário, deverá ocorrer a abertura de procedimento administrativo para cada Rua a ser demarcada, eventualmente, gerando-se um projeto de lei, para debate e alteração/inclusão no PDM. Caso necessário o Município de Colatina-ES, poderá se utilizar dos instrumentos administrativos e legais (desapropriação) para exercer seu direito à demarcação.** Depois de verificada a existência de "Quorum", o presidente do Conselho deu por aberta a reunião ordinária. Foram apresentados objetos de análises e deliberações os seguintes processos: **1º - ESP1800120743 – MARITON ROUPAS E TECIDOS:** Solicitação de **Viabilidade de empreendimento com atividade principal de comércio de roupas** já estabelecida no local, sem local para estacionamento, localizada na Rua Alexandre Calmon, n 25, Bairro Centro, ZUD-2, categoria de uso comércio principal. **Deliberação:** Da análise do processo e após apresentação do setor tecnico da SEDUMA, os conselheiros por unanimidade **deliberaram favoráveis à solicitação e o requerente deverá apresentar RIU. 2º – 6.792/2017 – RENATA MARIA FERGUETTI:** Solicitação quanto a **viabilidade de aprovação de projeto para Documentação/Reforma e Ampliação de Imóvel Residencial Unifamiliar com 01 (um) Pavimento**, localizado à Rua Francisco Cunha com Rua José Olimpio Amaral, Bairro Centro, quanto a Verificação do Zoneamento no local. O processo foi analisado pelo Conselho PDM em 21/12/2017 ATA 13-17 deliberado favorável ao recuo frontal. O engenheiro Durion explicou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua Melvin Jones, 90, 3º Andar, Bairro Esplanada – Colatina (ES)
Telefone: 3177-7077

reunião a questão solicitada. **Deliberação:** Da análise do processo e após discussão, **os conselheiros, juntamente com o engenheiro analista, verificaram que no local é ZR1.** Não existindo qualquer outra manifestação, o presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, a qual foi por mim, **Natália Stein Polez Pereira** _____, redigida e lida e, ao final, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

BRENO DALAPICOLA BARCELOS

SEDUMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho

FRANCISCO HERMES LOPES

AEAC - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Colatina

LEANDRO D. COUTINHO

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

FRANCO ANDRÉ BERETTA

ASSEDIC - Entidade Empresarial de Colatina

RITA ELIETE CAMPOSTRINI TARDIN

ACODE – Associação Colatinense de Defesa Ecológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua Melvin Jones, 90, 3º Andar, Bairro Esplanada – Colatina (ES)
Telefone: 3177-7077

LUIZ ANTONIO POSSATTI

ELFSM – Empresa Luz e Força Santa Maria

RENATO MOREIRA

SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

MELISSE A. BRAVO SEGATTO

SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

ANTONIO CÉSAR RIBEIRO SPERANDIO

SEMOB - Secretaria Municipal de Obras

JULIANO DA C. TOREZANI

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

RENATA MATTOS SIMÕES

IFES - Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Colatina

FERNANDO BENEZOLI

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Finança